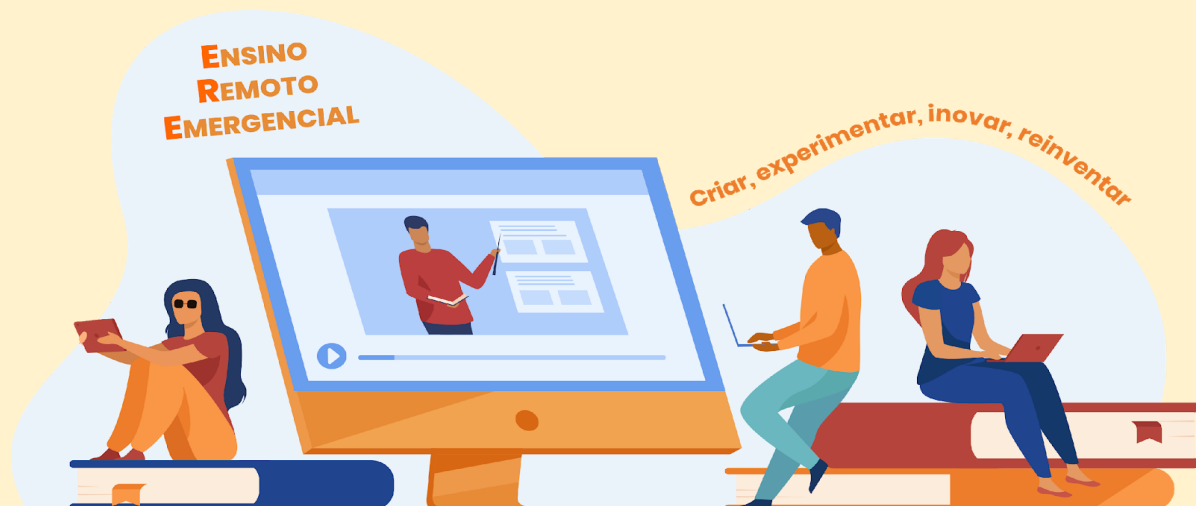


ERE – ENSINO REMOTO EMERGENCIAL



Fonte: Cipead UFPR

O Ensino Remoto Emergencial – ERE – é uma solução temporária e estratégica que permitirá, no contexto da Pandemia de Covid-19 – proporcionar à comunidade acadêmica a possibilidade de manter, dentro das circunstâncias possíveis, as atividades de ensino.

Conforme amplamente discutido nas mais diversas instâncias da UFPR, não se trata de uma mudança de modalidade de ensino. As disciplinas ofertadas no âmbito do período especial serão articuladas por meio do ERE e devem adaptar-se, conforme a expertise de professores e alunos no uso das tecnologias digitais de informação e comunicação.

Ao contrário das experiências planejadas desde o início e projetadas para serem on-line [educação a distância], o ensino remoto emergencial (ERE) é uma mudança curricular temporária e alternativa devido a circunstâncias de crise.

Envolve o uso de soluções de ensino totalmente remotas para instrução ou educação que, de outra forma, seriam ministradas pessoalmente ou em cursos híbridos e que retornarão a esse formato assim que a crise ou emergência arrefecer.

O objetivo principal nessas circunstâncias não é recriar um ecossistema educacional robusto, mas fornecer acesso temporário a instruções e apoios instrucionais de uma maneira que seja rápida de configurar e esteja disponível de maneira confiável durante uma emergência ou crise.

PERÍODO ESPECIAL UFPR

Regulamentado pela [resolução N°65/20 CEPE](#).

DISCIPLINAS OFERTADAS PARA O NOVO PERÍODO ESPECIAL

Conforme decisão do Colegiado do Curso de Enfermagem, ficam aprovadas as disciplinas ofertadas pelos docentes e Departamentos ao curso de Enfermagem, durante o período especial.

O discente pode encontrar as disciplinas ofertadas para o novo ciclo do período especial, assim como o cronograma da disciplina, contato do docente, horários e período neste [LINK](#).

MATRÍCULAS

O prazo para solicitação de matrículas do novo período especial, ocorre entre 26/10, às 8:00, e o dia 28/10, às 23:59. , via plataforma [SIGA](#).

A solicitação de matrícula não garante a vaga ao estudante.

As solicitações de matrículas serão processadas via sistema, entre 29/10 a 30/10. Ao término deste prazo, o/a discente poderá confirmar se a sua solicitação de matrícula foi aceita.

É vedada coincidência de horários das atividades remotas síncronas das disciplinas.

No link a seguir, acessando o bloco 1, é possível encontrar o passo a passo para utilizar o SIGA: <https://ufpraberta.ufpr.br/course/view.php?id=?>

Para realizar o seu login no [SIGA](#), coloque o seu CPF (apenas números) e senha (a mesma utilizada para acesso ao antigo portal do aluno ou e-mail institucional). Caso o aluno não consiga acessar, será necessário clicar em "Esqueceu/Não sabe seu Login ou a Senha?", colocar o seu número de CPF (apenas números) e e-mail cadastrado. O e-mail cadastrado pode variar de aluno para aluno, sendo que, na grande maioria, este e-mail é o mesmo fornecido pelo estudante no momento da matrícula. Deste modo, será encaminhado um link a este e-mail para a recuperação da sua senha. Não esqueça de verificar a caixa de SPAM, este link pode acabar indo para a mesma. Obs: Os e-mails institucionais são acessados atualmente pela plataforma Outlook, no site <https://outlook.live.com>.

As matrículas já realizadas pelas/pelos estudantes nas turmas das disciplinas e unidades curriculares ofertadas para o período regular do 1º semestre letivo de 2020 não serão afetadas pela oferta de novas turmas das mesmas disciplinas e unidades curriculares no período especial.

Na matrícula no período especial, deve ser observado o limite de carga horária semestral, previsto no projeto pedagógico do curso, sendo: 480h para alunos no bacharelado; 510h para alunos no bacharelado e licenciatura.

CANCELAMENTO

A matrícula poderá ser cancelada pela/o própria/o estudante por meio do SIGA até a data de 27/03/2021, dispensada qualquer justificativa e desde que a nota e a frequência da disciplina ainda não estejam lançadas no SIGA. Em tendo ocorrido lançamento no SIGA, a matrícula não poderá mais ser cancelada, mesmo que tal solicitação ocorra em data anterior a 27/03/2021.

INCLUSÃO E LETRAMENTO DIGITAL

Ações como empréstimos de computadores, aquisição de serviço de conexão à rede internet para estudantes e apoio e suporte psicológico serão realizadas pela [PRAE](#). Já ações como a capacitação discente para desenvolvimento de atividades de ensino remoto emergencial e Programa Emergencial de Monitoria Digital, pela [PROGRAD](#), conforme Art. 32 da Resolução Nº 65/20 CEPE.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para iniciar os seus estudos, as/os estudantes, com matrícula efetivada em turma de disciplina ou unidade curricular do período especial, deverão estabelecer um contato inicial com a/o docente responsável dentro do prazo máximo de três dias após o início das atividades didáticas da referida turma. Orientamos que o/a estudante se organize quanto às disciplinas para que não haja sobrecarga.

Dúvidas ou problemas quanto a UFPR virtual podem ser encaminhadas ao e-mail suporte_ufprvirtual@ufpr.br

Problemas no acesso ao e-mail institucional devem ser encaminhados ao e-mail csa.agtic@ufpr.br

Em caso de outras dúvidas, entrar em contato com a Coordenação dos Cursos de Enfermagem pelo e-mail: ufprcentf@gmail.com.

DÚVIDAS FREQUENTES

1. O que são atividades síncronas e atividades assíncronas?

R: As atividades síncronas são aquelas que exigem a presença simultânea da/o docente e da/o estudante. Seria o equivalente a aula presencial. De modo contrário, as atividades assíncronas são aquelas que não exigem a presença simultânea da/o docente e da/o estudante.

2. Qualquer disciplina pode ser ofertada no período especial? (Tendo em vista carga horária, uso de laboratórios, etc ...)

R: Em princípio, qualquer disciplina pode ser ofertada. Quem decide isso é o Colegiado do Curso, que evidentemente deverá levar em consideração a natureza da disciplina na sua decisão de ofertá-la durante o período especial. Além disso, a oferta ainda depende da disponibilidade de docente para conduzir a disciplina.

3. As matrículas são por ordem de chegada?

R: As solicitações de matrícula serão processadas pelo SIGA usando os mesmos critérios utilizados nos períodos regulares. Exceção feita aos ingressantes no ano de 2020, que terão as suas solicitações de matrícula processadas por ordem de chegada, ou seja, quem solicitar antes tem a preferência em relação à ocupação da vaga.

4. Quando devo solicitar as matrículas nas disciplinas ofertadas no período especial?

R: Essa é uma questão fundamental. Você poderá solicitar a matrícula nas disciplinas ofertadas para o período especial entre o dia 26/10, às 8:00, e o dia 28/10, às 23:59. São três dias apenas. Anote aí!

5. Quando começam as aulas das disciplinas e unidades curriculares ofertadas no período especial?

R: As aulas das disciplinas ofertadas no período especial se iniciam em qualquer data no período entre 03/11/20 e 13/02/21, conforme o plano de ensino da disciplina.

6. Quando terminam as aulas das disciplinas e unidades curriculares ofertadas no período especial?

R: As aulas das disciplinas e unidades curriculares ofertadas no período especial terminam em qualquer data até 27/03/21, conforme plano de ensino.

Os exames finais poderão ocorrer até 01/04/21, também conforme plano de ensino. As disciplinas de Estágio Obrigatório e de Trabalho Final de Curso (TCC) ofertadas no período especial poderão ser concluídas até 01/04/21.

7. Como vão ser as aulas das disciplinas no período especial?

R: Em razão das medidas de enfrentamento da pandemia, as atividades presenciais serão substituídas por atividades remotas. Existe a flexibilidade para a/o docente planejarem as atividades desde 100% assíncronas (estudante e docente não acessam a atividade ao mesmo tempo) até 100% síncronas (estudante e professor acessam a atividade ao mesmo tempo). Isso tudo deve estar descrito no plano de ensino da disciplina que deverá ser divulgado às/aos estudantes antes da solicitação de matrícula.

8. Como serão as avaliações no período especial?

R: As avaliações poderão ser flexibilizadas durante o período especial, já que não poderão ser realizadas de forma presencial, enquanto durarem as medidas de enfrentamento da COVID-19. Fica a critério da/o docente estabelecer a forma de avaliação.

9. Estou matriculado em uma disciplina no 1º semestre letivo de 2020, se ela for ofertada também no período especial, eu posso solicitar matrícula? O que acontece se for aprovado nessa disciplina no período especial? E se for reprovado no período especial?

R: Pode se matricular sim. Se você for aprovado na disciplina no período especial, parabéns, basta solicitar cancelamento da mesma disciplina do 1º semestre letivo de 2020. Se você for reprovado, espero que isso não aconteça, você continua matriculado na disciplina do 1º semestre letivo de 2020 e poderá cursá-la integralmente após o fim da suspensão do calendário acadêmico.

10. Como é realizado o controle de frequência das atividades síncronas das disciplinas ou unidades curriculares ofertadas no período especial?

R: O controle de frequência das atividades síncronas deve ser feito, de forma assíncrona, pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares desenvolvidos pelas/os estudantes, cuja entrega deverá ser agendada para, no mínimo, 24h após o término da referida atividade síncrona. A correspondência entre os trabalhos e exercícios domiciliares e o número de horas para controle da frequência deve ser descrita no plano de ensino da disciplina ou unidade curricular.

11. Terei algum problema se não solicitar matrícula em nenhuma disciplina ou unidade curricular do período especial?

R: Não. A participação no período especial é totalmente voluntária para as/os estudantes.

12. Vou poder fazer ajuste de matrícula para o período especial?

R: Não haverá ajuste de matrículas no período especial. Nossa recomendação é você planejar bem a sua matrícula, principalmente para não ocupar uma vaga que poderia ser de um/a colega e depois solicitar o cancelamento de matrícula na disciplina ou unidade curricular.

13. As avaliações e o exame final das disciplinas e unidades curriculares ofertadas no período especial podem ser realizadas de forma síncrona?

R: Sim, podem.

14. Se eu tiver algum problema durante o período especial, poderei cancelar a disciplina ou unidade curricular ofertada no período especial?

R: Sim. Você poderá solicitar, sem justificativa, o cancelamento da disciplina ou unidade curricular no período especial até 27/03/21, desde que a nota e a frequência ainda não tenham sido lançadas no SIGA. Depois que a nota e a frequência da disciplina estiverem lançadas no SIGA, não há como cancelar a disciplina, mesmo que a solicitação de cancelamento tenha sido feita antes de 27/03/21.

15. Como eu faço para solicitar o cancelamento de uma disciplina ou unidade curricular?

R: Você mesmo pode solicitar diretamente pelo SIGA.

16. Pode ser cancelada a matrícula de disciplina ou unidade curricular do novo período especial na qual já tenha havido cancelamento em períodos anteriores?

R: Sim, excepcionalmente será permitido no novo período especial o cancelamento de qualquer disciplina ou unidade curricular, mesmo que já tenha havido o cancelamento da mesma em períodos anteriores, inclusive no período especial regulamentado pela resolução n. 59/20-CEPE.

17. Como fica o meu histórico escolar se eu solicitar cancelamento de uma disciplina ou unidade curricular?

R: A disciplina ou unidade curricular vai constar no seu histórico escolar como cancelada. No entanto, não interfere no cálculo do seu Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) já que não se atribui nenhuma nota para disciplina ou unidade curricular cancelada.

18. O que acontece se for aprovada/o em disciplina ou unidade curricular no período especial em que esteja também matriculada/o no primeiro semestre de 2020?

R: Nesse caso, basta solicitar cancelamento no SIGA da mesma disciplina em que está matriculada/o no 1º semestre letivo de 2020.

19. As/Os ingressantes em 2020.2 poderão solicitar equivalência de disciplinas em razão de poderem solicitar matrículas no período especial?

R: Ainda não. Em razão da suspensão do calendário acadêmico, não temos ainda uma data definida para o início de 2020.2, que representa formalmente o ingresso destes estudantes na UFPR. Então para evitar possíveis irregularidades ou ilegalidades no histórico escolar das/os ingressantes em 2020.2, somente permitiremos a solicitação de equivalências após definição de data em novo calendário acadêmico relativo ao ano letivo de 2020. A partir da definição da referida data, a/o ingressante em 2020.2 poderá solicitar a equivalência diretamente pelo SIGA.

Desejamos a todos bons estudos e que aproveitem ao máximo esse período!

REFERÊNCIAS:

<http://www.cipead.ufpr.br/portal1/index.php/cipead/periodo-especial-ufpr/inicio/>

<http://www.cipead.ufpr.br/portal1/index.php/cipead/periodo-especial-ufpr/principais-duvidas-faq/>

<http://www.saude.ufpr.br/portal/enfermagem/documentos-do-curso/>

<http://www.soc.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2020/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-65-2020-CEPE.pdf>